

**Esclarecimento: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 09/2021/ADM**

Natalia Pinheiro &lt;natalia.pinheiro@localiza.com&gt;

25 de junho de 2021 16:56

Para: "cpl@estancia.se.gov.br" &lt;cpl@estancia.se.gov.br&gt;, "cplestancia@gmail.com" &lt;cplestancia@gmail.com&gt;

Cc: Carina Teixeira &lt;carina.teixeira@localiza.com&gt;

Prezado Caique, boa tarde!

Encaminho esclarecimentos que são imprescindíveis para participação desta e de outras empresas. Gentileza nos esclarecer:

**Favor confirmar o recebimento!!****01. VEÍCULOS MESCLADOS:**

1.1 - Visando o princípio da competitividade, perguntamos se poderão ser fornecidos veículos mesclados, cores (neutras) e modelos variados, dentro das especificações solicitadas no edital.

1.2 – Caso sejam aceitos veículos mesclados, perguntamos se na proposta, a empresa vencedora poderá informar todas as marcas/modelos que atendem.

**02. MAU USO:**

Como o edital é omissivo quanto ao mau uso, entendemos que ambas as partes deverão se “precar” para possíveis acontecimentos. Salientamos que o mau uso diz respeito a avanço de sinal, dirigir embriagado, etc... ou seja, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Nesses casos a Prefeitura e a locadora não estão cobertos pelo seguro. Perguntamos se caso aconteça algum ato cometido pelo motorista da Prefeitura, seja por culpa, negligência ou dolo provocado, se o mesmo se compromete com os danos.

**03. ENTREGA/DEVOLUÇÃO:**

Salientamos que, o valor com entrega/devolução onera consideravelmente o valor do contrato. Visando o princípio da competitividade, perguntamos se os veículos poderão ser retirados /devolvidos nas agências da locadora contratada, na cidade de Aracajú.

**04 - SEGURO:**

4.1 - O termo de referência estabelece que deverá ser contratado seguro para o carro casco. Entendemos que, para os carros casco, poderá ser oferecida proteção da Locadora, “auto seguro”, podendo a Locadora apresentar uma declaração da seguridade do casco. De acordo?

4.2 - Sobre a cobertura para danos pessoais aos ocupantes do veículo. Salientamos que o seguro oferecido por essa e pela maioria das locadoras é somente com cobertura para terceiros. No caso de APP (cobertura para passageiros) – morte ou invalidez – Trata-se de cobertura já garantida pelo seguro DPVAT, destinado às vítimas de acidentes com veículo automotor, abrangendo os ocupantes do carro, no valor de R\$13.5000,00 para morte e invalidez cada e 2.700,00 para despesas hospitalares. De acordo?

**5 –CD PLAYER**

O edital solicita que os veículos tenham CD PLAYER. Tendo em vista que os veículos estão saindo de fábrica com "Rádio com entrada MP3" em substituição ao CD PLAYER, solicita-se a aceitação deste item visando aumentar a competitividade.

**6 –EMPLACAMENTO:**

Perguntamos se os veículos poderão ser emplacados em qualquer cidade/estado.

**7 –KM MENSAL:**

Ainda que a contratação seja por quilometragem livre, pedimos informar mediante histórico, qual a média mensal de quilometragem dos veículos

#### **8. PRAZO DE ENTREGA:**

O edital é omissivo quanto ao prazo de entrega dos veículos. Visando o princípio da competitividade, pedimos prazo de 10 dias, após solicitação da Prefeitura, para que a contratada disponibilize os veículos solicitados.

#### **9 – MULTA DE TRÂNSITO:**

Sendo o contrato firmado exclusivamente entre Contratada e Contratante, o condutor não faz parte do mesmo. Por esse motivo o ressarcimento de eventuais “multas de trânsito” através de reembolso a contratada, é de responsabilidade exclusiva da Contratante, uma vez que:

- A grande parte das Locadoras paga as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado;
- A Localiza trata as multas de trânsito tempestivamente de forma que o Contratante não tenha os prazos de recurso prejudicados. O Contratante possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa;

Visando a ampla participação, gentileza formalizar se atende a Prefeitura:

- Prazo de 7 (sete) dias antes do vencimento para envio das notificações, para que assim a Prefeitura indique o real infrator e repasse para contratada, sendo que todo contato com o órgão de trânsito é feito pela contratada;
- Pagamento da multa feito pela contratada para que assim seja feito antecipado, adquirindo o desconto e a Prefeitura efetua o reembolso

No aguardo,

Obrigada!



**Natalia Pinheiro**

Gerência de Segmento Setor Público

+ 55 (31) 3247-7866



Com você, construindo o futuro da mobilidade sustentável.



---

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

---

**Esclarecimento: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 09/2021/ADM**

---

**Natalia Pinheiro** <natalia.pinheiro@localiza.com>

25 de junho de 2021 17:04

Para: "cpl@estancia.se.gov.br" &lt;cpl@estancia.se.gov.br&gt;, "cplestancia@gmail.com" &lt;cplestancia@gmail.com&gt;

Cc: Carina Teixeira &lt;carina.teixeira@localiza.com&gt;

Prezado Caique, boa tarde!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**10 – ANTT:**

O edital cita em vários itens sobre exigências da Agência Nacional de Transportes e Trânsito – ANTT. Salientamos que registro na ANTT é necessário somente para veículos de carga que executem transporte rodoviário de carga mediante remuneração. Diante do exposto, pedimos exclusão da exigência.

No aguardo,

Obrigada!

**Natalia Pinheiro**

Gerência de Segmento Setor Público

+ 55 (31) 3247-7866

**Com você, construindo o futuro da mobilidade sustentável.**



---

## Esclarecimento: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 09/2021/ADM

---

**Natalia Pinheiro** <natalia.pinheiro@localiza.com>

28 de junho de 2021 13:03

Para: "cpl@estancia.se.gov.br" <cpl@estancia.se.gov.br>, "cplestancia@gmail.com" <cplestancia@gmail.com>

Cc: Carina Teixeira <carina.teixeira@localiza.com>

Prezado, boa tarde!

Encaminho complemento de esclarecimento abaixo:

Sobre o veículo tipo pick up, cabine dupla, visando o princípio da competitividade, perguntamos se os mesmos podem ser automáticos.

Aguardamos,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]